



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.183 BELEM TERÇA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1952

DECRETO N. 1.149 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 240.000,00 para pagamento das ações da Sociedade de Economia Mista "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém", subscritas pelo Governo do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 505, de 31 de julho de 1952.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 240.000,00) destinado ao pagamento das ações da Sociedade de Economia Mista "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém", subscritas pelo Governo do Estado, nos termos da Lei n. 450, de 17 de dezembro de 1951.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

PORTARIA N. 154 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a boa marcha do serviço público,

RESOLVE:

Recomendar seja adotada nas repartições públicas do Estado, de hoje em diante, enquanto perdurar a HORA OFICIAL, presentemente em vigor em todo o País, pelo que o expediente passará a ter o seguinte horário: das 8,30 às 14 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (a pedido), Iracema Rival do cargo de Auxiliar de Escritório — classe D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Respondendo pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria da Graça Klautau de Araújo para exercer interinamente o cargo de Auxiliar de Escritório — classe D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, vago com a exoneração de Iracema Rival.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Respondendo pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Iracema Rival para exercer interinamente o cargo de Estatístico-Auxiliar — classe F, do Quadro

Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Respondendo pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Marcio Lorena Martins para exercer o cargo de Tabelião e Escrivão interino, do 1.º Ofício da Comarca de Cametá, vago com a exoneração, a pedido, de Antonio Joaquim de Barros J.º.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Respondendo pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 27/11/52

Petições:

01354 — Pedro Leon da Rosa, escrivão da Coletoria de Curralinho, anexas as petições ns. 2216-49 e 2217, do mesmo ofício n. 74, (sobre a abertura do crédito especial) — Encaminhe-se à S. E. F.

01431 — Moacir Fernandes da Silva, guarda civil (licença-especial) — Ao Exmo. Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria pelo deferimento do pedido, de acordo com o parecer do D. P.

01546 — Valentim de Deus e Silva, organizador, lotado na I. O. (contagem de tempo) — À decisão do General Governador, manifestando-se esta Secretaria pelo deferimento do pedido, de acordo com o parecer do D. P.

01639 — Carmen da Silva Navarro, viúva do 3.º Sgt. da Polícia Militar, Estelino de Moraes Navarro, solicitando os favores da Lei federal n. 1156, de 12 de julho de 1950 — Ao parecer do Departamento do Pessoal.

01681 — Francisco Américo da Fonseca, sinaleiro (contagem de tempo) — Ao Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria pelo deferimento do pedido, de acordo com o D. P.

01639 — Benedito da Luz, oficial de Justiça, com exercício na Repartição Criminal, requer a concessão de um auxílio — Ao Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pelo indeferimento do pedido, de acordo com o D. P.

Ofícios:

N. 2931, do Ministério da Agricultura-Rio (remetendo o plano de trabalho aprovado pela Comissão Nacional de Política Agrária) — Junte-se ao expediente referido, para novo despacho.

N. 707, do Departamento Estadual de Segurança Pública (sobre a venda clandestina de carne verde, procedente da Vila do Mosqueiro) — Encaminhe-se à consideração do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, de vez que o indiciado é servidor da municipalidade, como diarista da Subprefeitura do Mosqueiro.

N. 345, do Departamento de Produção (anexo a petição n. 0798, de Olgarina Raimunda Caripunas, auxiliar de escritório — aumento de vencimentos) — Encaminhe-se à S. E. F.

N. 10, do Juízo de Direito da Comarca de Igarapé-Miri (solicitação) — A S. E. F., com o pedido de encaminhamento à Coletoria de Igarapé-Miri, para informação.

N. 436, do Departamento de Assistência aos Municípios (anexo 4 vias do Convênio assi-

nado pelo Sr. Prefeito Municipal de Muaná para conclusão da construção da escola rural no lugar "Ponta Negra", naquele município) — Aguarde-se o regresso do titular efetivo desta Secretaria de Estado.

N. 853, da Assembléia Legislativa (com anexos — solicitando a impressão do primeiro volume dos Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Estado) — A Biblioteca e Arquivo Público com a exigência da Imprensa Oficial.

Cartas:

N. 165, de Francisco Ferreira da Silva, comissário de polícia de Curuçá (representação contra o juiz suplente daquele município) — Ao D. E. S. P., para exame e parecer.

N. 172, de Manoel dos Santos Monteiro, residente em Marapanim (pedido de providências) — Ao D. E. S. P., para cumprir o despacho do Exmo. Sr. Gal. Governador.

N. 173, de Belmiro Campos, ex-suplente de comissário de polícia da Vila de Beja, Município de Abaetetuba, representando queixa contra o atual comissário da referida Vila — A informação do D. E. S. P. — Em 28/11/52

Petições:

01666 — Estevam Salomão da Costa, 1.º Sgt. da Polícia Militar, solicitando os favores da Lei federal n. 1156, de 12 de julho de 1950 — Ao parecer do Departamento do Pessoal.

01667 — Antonio Barbosa Freire, sinaleiro (licença-saúde) — Ao Departamento do Pessoal.

Boletins:

N. 269, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 25/11/52) — Ciente. Arquite-se.

N. 270, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 26/11/52) — Ciente. Arquite-se.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Despacho proferido pelo Sr. Diretor do Expediente

Em 26/11/52

Petição:

2502 — Maria de Nazaré Ferro e Silva, funcionário do extinto Departamento Estadual de Saúde Pública, anexo o ofício n. 841, do S. P. (licença sem vencimentos) — Remeta-se ao Arquivo, pois é um caso resolvido.

Em 28/11/52
N. 691, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo Juntada n. 240, do Arquivo da S. I. J., sobre o pedido de reinclusão de Jorge Palheta de Moraes, na Inspetoria da Guarda Civil) — Arquite-se, pois está completo o expediente.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repartições Públicas deverão expedir o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas. —As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3252	
Diretor Geral :	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe :	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas :	
Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	460,00
Publicidade :	
por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade,	500,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna :	
Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva antecedência, mínima de trinta (30) dias. —As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL. —Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. —O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na vezada avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. —A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas. —Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano. —As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de va-

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DESPESAS

TESOURARIA	
SALDO do dia 29 de novembro de 1952	1.667.676,70
Renda do dia 1 de dezembro de 1952	625.448,50
SOMA	2.293.125,20
Pagamentos efetuados no dia 1/12/1952	208.115,10
SALDO para o dia 2/12/1952	2.085.010,10
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.071.423,80
Em documentos	1.013.576,30
TOTAL	2.085.010,10
Belém (Pará), 1 de dezembro de 1952.	
A. Nunes, tesoureiro	
Visto	
João Bentes	
Diretor do D. D.	

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 2 de dezembro de 1952. O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará, na data acima, das 8 às 11 da manhã: Pessoal Fixo e Variável; Escolas de sede de Municípios e Escolas isoladas de 1.ª e 2.ª classe (fólias suplementares de outubro), Faculdade de Odontologia, Instituto de Educação do Pará, Instituto Carlos Gomes, Teatro da Paz, Diários e jornais adicionados à Secretaria de Educação e Cultura, pensionados e disponibilidade. Custeios. Secretaria do Tribunal de Apelação e Asilo D. Macedo Costa. Diversos. Fiscais do Imposto de Vendas e Consignações da Capital, Floriano Wanderley Medeiros, Federação Paraense de Desportos, Virgínia Vitelli, Ieda Solange e Tracema Paiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado Em 27/11/1952 Processos: N. 5604 — Ofício n. 108, da Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará — Ao diretor do Teatro da Paz, para informar se está livre o Teatro, no dia 20 de dezembro próximo. N. 5483, de Ana do Carmo Lopes — Conforme se vê da informação supra, a requerente enviou os mapas de estatística escolar até o mês de setembro de 1950, faltando os de outubro e novembro do mesmo ano, para legalizar sua situação e poder perceber durante as férias gerais, isto é de dezembro a 28 de fevereiro de 1951. Nestas condições, o pagamento dos vencimentos, pretendido pela petionária, deve ser condicionado à apresentação dos atestados de exercício (outubro e novembro de 1950) e dos mapas de estatísticas, na forma do Regulamento em vigor. Restitua-se este processo à SEF.

—N. 5608 — Ofício n. 180, do Quartel General da Primeira Zona Aérea — Ciente. Ao Sr. Inspetor Escolar. —N. 5602 — Luiz Cordeiro Chaves — A Inspeção Escolar, para verificar e opinar. —N. 5607, de Izabel Moura Silva Costa — A seção do fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente. —N. 5606, de Alvaro Paz Nascimento — Ao Diretor do Instituto de Educação do Pará, para mandar certificar. —N. 5605, de Alvaro Paz Nascimento — Certifique-se em termos. —N. 5592, ofício n. 175, do C. E. P. C. — Ciente. Providencie-se, quanto ao pagamento da funcionária mencionada, de vez que já foi aposentada por Decreto de 25/11/1952. —N. 5614, ofício n. 87, da P. M. de Maracanã — Responda-se, declarando que os atestados a que se refere o signatário não foram aceitos, como prova de sanidade física.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Casemiro de Aquino Nunes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15ª Comarca de Igarapé-Açu, 39º termo, 39º município — Maracanã — e 107º distrito, medindo 1.100 metros de frente e 1.100 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras denominada "Fé em Deus" está situada no município de "Maracanã", com as seguintes indicações e limites: Fazendo a frente pelo lado nascente, com a margem esquerda do Igarapé "Muitãia", (afluente esquerdo do rio Maracanã); pelo lado do norte, com as terras de Dima Furtado; pelo lado sul, com as terras ocupadas por Cesário Manoel e Cecília de Lima; fazendo os fundos pelo lado do poente, com o campo de mangabas, medindo 1.100 metros de

frente por 1.100 metros de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Maracanã. Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1952.—O Oficial classe O, João Motta de Oliveira. (T-4013-11, 21/11; 2/12-Cr\$ 120,00)
Compra de terras
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que pelo Senhor Pedro Carneiro de Moraes e Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 9ª Comarca—Cametá — 24.º termo, 24º Município—Tucuruí, e 70º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, é sem denominação, e limita-se pela frente, com o Rio Tocan-

tins; pelo sul, com a governada do Estado; pelo norte, com o lugar denominado "M..."; e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 100 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tucuruí.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de novembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

(T-4088-21|11; 2 e 12|12-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Aluizio dos Reis Diniz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 52.º termo, 52.º Município — Óbidos e 125.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada entre a ilha da Praia Mole e a costa de Sauassú, limitando-se pela parte de cima, com o requerimento de Manoel Marques Diniz Filho e pelos lados de baixo, frente e fundos, com o Rio Amazonas, medindo 3.000 metros de frente por 3.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele município de Óbidos.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de novembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

T-4095-22|11, 2 e 12|12-Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Marumi Katoaka, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 10.ª Comarca, 25.º termo, 25.º Município—Castanhal, e 73.º distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que denomina-se "Bom Princípio", está situada nas cachoeiras do Rio Apeú, limitando-se pela frente, com o dito Rio Apeú; pelos fundos, com terras de propriedade de Kazuo Kataoka; pela extrema de cima, com terras devolutas do Estado; apossadas por João Soares; e, pela extrema de baixo, com terras de propriedade também de Kazuo Kataoka, medindo 800 metros de frente por 1.200 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Castanhal.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de novembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

T-4096-22|11, 2 e 12|12-Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Raimundo Pantoja de Matos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca—Óbidos—52.º termo, 52.º Município—Juruti e 125.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada no lugar denominado "Ponta do Engenho", e se denominará "Santa Izabel", fazendo frente para o lago do Juruti-Velho, tendo como limites, pelo lado direito, um furo, que, na época da cheia, permite passagem para cabeceira do Uruá; pelo lado es-

quedo, com um jutaizeiro grande (do Estado), e, pelos fundos, com a cabeceira do Uruá, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Juruti.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de novembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

T-4097-22|11, 2 e 12|12-Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Francisco Ferreira da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita no 50.º Município — Óbidos — 50.º termo, 20.ª Comarca de Óbidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, limita-se, pela frente com a margem esquerda do Rio Branco; pelo lado de baixo, com terras de Tibúrcio Marreiros da Cunha; pelo lado de cima, com terras de Aristides Felix de Menezes e hoje pertencentes a Raimundo Lucas de Menezes; e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele município de Óbidos.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de novembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

T-4099-22|11, 2 e 12|12-Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que pela Senhora Antonia Batista dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas no 3.º distrito e 3.º termo, da Comarca e Município de Alenquer, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada ao centro da margem esquerda do Igarapé Alenquer, limitando-se pela frente, com os aringais da Oaria; pelo lado de baixo, com terras ocupadas por Francisco Magalhães; pelo lado de cima, com terras de propriedade de Benedito Pêres Junior, e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 300 metros de frente por 1.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele Município de Alenquer.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1952. — O Oficial, João Motta de Oliveira.

T-4019-12 e 22|11 e 2|12-Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. João Cândido Rodrigues, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a cultura da Juta, sitas no 3.º Distrito e 3.º termo da Comarca e Município de Alenquer, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, denomina-se "Pau Amato", está situada no lugar denominado Curicaca, à margem esquerda do Igarapé Capituba, para onde faz frente, e limita-se pelo lado de cima com o lugar denominado Caíma, de propriedade de Benedito Maciel Vieira; pelo

lado de baixo, com o lugar "Bacabal", de propriedade do Dr. Loris Olimpio Araújo, separado pelo Igarapé Curicaca e pelos fundos, com baixos e aringais, medindo 500 metros de frente por 400 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele município de Alenquer.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de novembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

T-4020-12 e 22|11 e 2|12-Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que pela senhora Alda Cardoso Botelho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca—Belém, 12.º termo, 12.º Município—Barcarena e 28.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que denomina-se "São Sebastião", está situada à margem esquerda do rio Guajará, e confina, pela frente, com o dito rio Guajará; pelo lado direito, com o Igarapé Massarapó; pelo lado esquerdo, com Pedro de Miranda e Silva e Adão Fulgêncio de Moraes; e pelos fundos, com o mesmo Igarapé Massarapó, medindo aproximadamente, 120 metros de frente por 1.200 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Barcarena.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de novembro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira.

T-4021-12 e 22|11 e 2|12-Cr\$-120,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA IMPRESSA OFICIAL

Concorrência pública para compra de máquinas destinadas à indústria gráfica

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º da Lei n. 586, mencionada pelo Exmo. Sr. General de Divisão Alexandre Zacarias de Assunção, Governador do Estado, e publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.154, de 24 de outubro de 1952, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data e pelo prazo de sessenta (60) dias, serão recebidas propostas para compra do seguinte maquinário, destinado à indústria gráfica:

- 4 Máquinas de impressão vertical, automáticas, de fabricação alemã, sendo uma com rama de 34x26 até 40x30 e três (3) com rama de 54x41 até 59x46.
- 2 Máquinas de impressão plana, automáticas, de fabricação alemã, com rama de 96x66, sendo uma de dupla rotação.
- 2 Máquinas de compor, de distribuição simples ou misturadora
- 1 Máquina de compor automática, tipo "Cometa", com teletipo.
- 1 Máquina de costurar livros.
- 1 Dobradeira automática, com capacidade para dobrar ao meio uma folha de papel, formato BB, até ao formato 32.
- 1 Máquina de estereotípia plana.
- Quadrados diversos, sistemático, corpos 6 a 28; quadrados diversos, corpo 24; lingotes diversos, corpo 6 e 12; quadrados diversos, sistemático, corpos 6 a 48; linhas pontilhadas de 2 pontos; linha de fio fino, de 2 pontos; linhas de fio grosso, de 2 pontos; linhas duplas de 2 pontos; linhas duplas de 3 pontos; linhas duplas de 4 pontos; linhas de fio grosso e fino de 3 pontos; linhas de fio fino de 1 ponto; linhas de fio grosso de 1 ponto; linhas duplas, fio grosso e fina, de 2 pontos; faixas diversas, corpos 1, 2, 3, e 4 pontos; espaços diversos, sistemático, corpos de 6 a 48; quadrados de 36x48, 36x24, 24x36, 24x48, preços por quilo.

As propostas serão dirigidas, em envelopes fechados e lacrados, ao Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, e delas deverão constar, em algarismos e por extenso, as indicações de preço de cada máquina e de suas características próprias e do material tipográfico; prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais; prova de idoneidade. Os proponentes deverão fazer constar também a declaração de prazo para entrega do maquinário em funcionamento nas oficinas da Imprensa Oficial. Estas indicações deverão vir no corpo da proposta e não em impressos separados como simplices contêdigos gerais de venda.

No ato do pedido de inscrição os interessados deverão apresentar prova de haver caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará a quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). As cauções dos concorrentes cujas propostas não foram aceitas ser-lhes-ão restituídas dentro de vinte e quatro (24) horas, sendo as demais cauções restituídas trinta (30) dias após a entrega do mesmo maquinário em funcionamento.

A abertura das propostas será procedida no dia cinco (5) de janeiro de 1953, pela Comissão Julgadora da concorrência, presidida pelo Diretor Geral da Imprensa Oficial, a qual fará primeiramente o julgamento da idoneidade dos proponentes.

Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não sejam observados, rigorosamente, os termos do presente edital.

Julgada a concorrência, os autores das propostas consideradas em melhores condições serão convidados a assinar um contrato, dentro de trinta (30) dias, do qual constará o prazo de entrega do maquinário em funcionamento nas oficinas da Imprensa Oficial, bem como as condições de pagamento, que serão de vinte por cento (20%) sobre o valor da venda, mediante comprovação do embarque do maquinário e oitenta por cento (80%) após trinta (30) dias de funcionamento normal do mesmo, sendo a montagem das máquinas feita por conta do vendedor, que para isso contratará técnico de sua absoluta responsabilidade, tanto profissional como financeira-mente.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 2 de novembro de 1952.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO—Diretor Geral

Visto — Daniel Coelho de Sousa—Secretário de Estado do Interior e Justiça

Visto — Stélio de Mendonça Maroja—Secretário de Estado de Economia e Finanças

(G-2, 4, 6, 8, 12, 14, 16, 20, 22, 26, 28, 30|11; 2, 4, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 18 e 20|12)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Guilherme Sereni, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Travessa Piedade n. 212, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Lomas Valentinas para onde faz frente e Itororó, Avenida Pedro Miranda de onde dista 45m,00 e Marquês de Herval, Medindo de frente 6m,30 por 50m,00 de fundos ou seja uma área de 315m2,00. Limita-se à direita o Parque Infantil da Prefeitura e à esquerda a casa n. 393 de Antônio Virgolino.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de novembro de 1952. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.
(T-4018-12, 22|11 e 2|12—Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Chamada**

Pelo presente edital de chamada fica notificada Dona Alice de Castro Ferreira, ocupante do cargo de professor de escola isolada de 2.ª classe — Padrão B, do Quadro Único, lotada no lugar Genipaua, Município de Ananindeua, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela

Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 19 de novembro de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da SEC.
(G—Dias 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30|11; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14 e 16|12)

Pelo presente edital fica notificada Dona Luzia dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo de professor de escola de 1.ª entrância Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Piramanha, no Município de Barcarena, para dentro do prazo de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 10 de novembro de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.
(G—Dias 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30|11; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13|12)

Pelo presente edital de chamada fica notificada Dona Maria Albuquerque dos Santos Costa, ocupante do cargo de professor de escola de 1.ª entrância — Padrão D, lotada na vila de Santana do Capim, Município do Capim, para dentro de vinte (20) dias, assumir o exercício de seu cargo, naquela vila, sob pena de, findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 29 de novembro de 1952.

(a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.
(—Dias 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10|12)

do Pará, de acôrdo com as condições estipuladas pelo supra-citado edital.

Pará, 29 de novembro de 1952 — **Fôrça e Luz do Pará S/A. — José Dias da Costa Paes, Diretor-Presidente — Antonio Martins Junior, Diretor-Comercial — Camilo Pedro Nasser, Diretor-Industrial.**

(Ext. — Dia 2|12|52)

BREVES INDUSTRIAL S/A
Assembléia Geral Extraordinária

De acôrdo com os dispositivos legais, ficam os Srs. Acionistas convidados a se reuni-

rem em Assembléia Geral Extraordinária, em a nossa sede social, sita à Praça da República n. 5, Edifício Piedade, sala n. 301, no próximo dia 2 de dezembro do corrente ano, às 15 horas da tarde, para tratar do aumento de capital, reforma dos Estatutos e o que ocorrer.

Belém, 29 de novembro de 1952.

(aa) José Alves de Sousa
Mentão—Presidente
Kenato Malheiros Franco — Diretor.
Marcolino de Carvalho Finto—Diretor.
(Ext.—20, 27|11 e 2|12)

EDITAIS**JUDICIAIS****PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Isaac do Espírito Santo Martins e a senhorinha Francisca Rodrigues da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mojú, carreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua de Obidos, 71, filho de Mauricio Rodrigues Martins e de Dona Ludgera Sarmento Martins.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua de Obidos, 71, filha de Dona Joana Rodrigues da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de novembro de 1952.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório
(T — 4106 25|11 e 2|12 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Maximino Lopes Ferreira e a senhorinha Ruth Léa Maia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Mundurucú, 779, filho de Maximino Lopes Ferreira e de Dona Julieta Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Independência, 461, filha de Albino Domingues Maia e de Dona Marília Gaia Maia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de novembro de 1952.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório
(T — 4107 25|11 e 2|12 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Maria Thomaz e a senhorinha Maria Raimunda Alves da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vigia, 63, filho de Antônio Maria Thomaz e de Dona Maria Loureiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Nova Timboteua, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 16 de Novembro, 33, filha de Balthazar Alves do Santos e de Dona Ludovina Alves da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de novembro de 1952.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório
(T — 4106 25|11 e 2|12 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jamil José Dahas e a senhorinha Arehte Ibrahim Sassim.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 696, filho de José Dahas Jorge e de Dona Baideia Jamil Jorge.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Magno de Araújo, 295, filha de Ibrahim Antônio Sassim e de Dona Maria Chala Sassim.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 1 de dezembro de 1952.

Eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório
(T — 4168 2 e 9|12 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jarbas Abreu e a senhorinha Eunice Antunes de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural de Minas Gerais, Rio Paracuba, comerciante, nascido aos 6 de novembro de 1926, domiciliado e re-

EDITAIS
ANÚNCIOS**RESUMO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE CIVIL "INSTITUTO SANTA FILOMENA", APROVADOS EM 14 DE JUNHO DE 1952**

Denominação — Sociedade Civil "Instituto Santa Filomena".

Fundo social — É constituído por duas quotas de Cr\$ 50.000,00. Data da fundação — 5 de julho de 1946.

Fins — Tem por finalidade: a educação intelectual, moral e cívica da juventude.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e representação — Diretoria.

Responsabilidades — Os diretores responderão individualmente por todos os atos praticados no exercício de suas funções.

Duração — Tempo indeterminado.

Dissolução — Em caso de dissolução da Sociedade, o acervo da mesma será partilhado, igualmente, entre os sócios e, proporcionalmente, se, alteradas, as quotas de cada um.

Diretoria — Diretor-gerente, Lourival Pereira Sanchez.

Diretor-Tesoureiro, Hilda da Silva Sanchez.

Belém, 28 de novembro de 1952.

—(a) Lourival Pereira Sanchez, diretor-gerente.
(T—4176—2|12—Cr\$ 200,00)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A

Edital de concorrência para construção, fornecimento e montagem da nova central Termo-Elétrica de Belém, Estado do Pará.

A Diretoria da Força e Luz do Pará S/A., em sessão efetuada em 29 do mês de novembro de 1952, em face de inúmeros pedidos de prorrogação do prazo da referida concorrência, formulados por eventuais concorrentes, resolveu, definitivamente, marcar o dia 28 de fevereiro de 1953, às 15.00 horas, na Sede Social, para recebimento das propostas para fornecimento de equipamento, construção e montagem duma Usina Termo-Elétrica na cidade de Belém

sidente a Av. São Jerônimo, 697, em Belém, do Pará filho de Orlando Abreu e de Dona Aristela de Abreu.

Ela é também solteira, natural do Estado de São Paulo, Guaratinguetá, prendas domésticas, nascida aos 8 de maio de 1936, domiciliada e residente à Rua Rafael Brotelo, 164, filha de Justino Antunes de Oliveira e de Dona Albina de Lourdes.

Se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento, oponha-o na forma de lei, lavro o presente para ser afixado em cartório e enviada a cópia para residência da nubente.

Guaratinguetá, 17 de novembro de 1952.

(a) Maria Margarida Sansevero Pereira, oficial.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raído Honório.

(T — 4169 2 e 9/12 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz de Assunção e a senhorinha Benedita Paula de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, ajudante de mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Jabatiteua, 229, filho de Dona Josefina de Oliveira de Assunção.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Boa Vista, 21, filha de Joaquim Paula de Oliveira e de Dona Maria Barbosa de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em dévida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 1 de dezembro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raído Honório.

(T — 4170 2 e 9/12 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Cardoso de Moraes e a senhorinha Lucimar Olegária da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo Coelho, 287, filho de Pedro Alexandrino de Moraes e de Dona Catharina Cardoso de Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cancela, 335, filha de Manoel de Cristo da Costa e de Dona Raimunda Olegária da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em dévida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 1 de dezembro de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raído Honório.

(T — 4171 2 e 9/12 Cr\$ 40,00)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA DA COMARCA DA CAPITAL
O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara e dos Feitos da Fazenda Federal, da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

— Se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, oponha-o na forma de lei, lavro o presente para ser afixado em cartório e enviada a cópia para residência da nubente.

executiva que a Fazenda Nacional move contra a firma A. Guilherme & Cia.: uma máquina de escrever em tamanho regular, marca "Torpedo", com cento e trinta espaços, no estado, avaliada em Cr\$ 600,00; um lote de painéis de alumínio, em diversos tipos, contendo o referido lote, trezentas e cinquenta e nove (359) painéis, sem tampas, avaliada em Cr\$ 7.180,00; e uma balança decimal, pequena, com pesos de 30, 50 e um de 200 gramas, no estado, avaliada em Cr\$ 320,00. Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porteiro do Juízo, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a valiação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação, na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, carta de arrematação e comissões do escrivão e porteiro e demais despesas inerentes à arrematação. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). Eu, José Noronha da Motta, escrivão que o escrevi. — (a) João Bento de Souza.

T-4098-22 e 28/11 e 2/12-Cr\$ 120,00

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

COMARCA DA CAPITAL

Citação de pessoas, em lugar ignorado

O Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da 1.ª Vara e privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes da Comarca de Belém Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos n. 165, de "Ação de Usucapião" requerida por Manoel da Conceição Ribeiro, viúvo, motorista; Raimundo Gonçalves dos Santos, casado, motorista; Antônio Gomes Ribeiro Filho, solteiro, maior, auxiliar do comércio e Izabel Gonçalves Ribeiro, menor pública, de prendas domésticas, assistida de sua mãe Leontina Gonçalves Ribeiro, que se processa perante este Juízo e cartório do 1.º Ofício de Orfãos, Ausentes e Interditos, que atendendo ao que lhe foi requerido pelos autores que afirmaram se acharem os citados em lugares incertos e não sabido, pelo presente edital, cita a todos aqueles que, porventura tenham qualquer interesse ou possa alegar qualquer direito sobre a aludida ação, para, no prazo de vinte (20) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, se fazerem representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestarem, nos dez (10) dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhes oferecer em defeza de

seus direitos, sob pena de, decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados incertos e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. — **Petição Inicial:** — Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara desta Capital. — Dizem Manoel da Conceição Ribeiro, viúvo, motorista; Raimundo Gonçalves dos Santos, casado, motorista; Antônio Gomes Ribeiro Filho, solteiro, maior, auxiliar do comércio e Izabel Gonçalves Ribeiro, menor pública, prendas domésticas, assistida de sua mãe, Leontina Gonçalves Ribeiro, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade, que vêm expôr e requerer a V. Excia. o seguinte: 1— Em princípios do ano de 1918 o pai dos suplicantes, Antônio Gomes Ribeiro, havendo entrado em entendimentos para compra dos lotes de terra números oito (8) e dez (10), à margem direita da Estrada de Ferro de Bragança, contíguos, medindo, cada qual, duzentos e cinquenta (250) braças de frente por quinhentas (500) ditas de fundos, passou a ocupá-los mansa e pacificamente, sem embargo ou oposição alguma e como seu legítimo proprietário. II — Ratificando a sua posição como possuidor animus domini, Antônio Gomes Ribeiro firmou em treze (13) de abril de 1920 (doc. junto), um compromisso de compra e venda do lote número oito (8) com o representante dos herdeiros de Ernesto W. Schramm mediante o pagamento da importância de ... Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) ou dois contos e quatrocentos mil réis, segundo a moeda da época. Dito lote de terras se acha representado por uma área de 250 braças de frente por 500 braças de fundos, confrontando ao norte com a Estrada de Ferro de Bragança, ao sul com terras devolutas ou da Fazenda Murutucú, hoje do Instituto Agronômico do Norte, a leste com o lote número seis (6) e a oeste com o lote número dez (10). III—De conformidade com os termos do compromisso de compra e venda, pouco tempo após Antônio Gomes Ribeiro efetuou o pagamento da importância a que se obrigara para com os vendedores,

cujo representante era ao tempo a firma comercial desta praça Berringer & Cia. Deixou, entretanto, de ser lavrada a escritura porque o referido Antônio Gomes Ribeiro, achando-se na posse plena do bem, com a capacidade de sua livre disposição, como seu legítimo e único dono, e nunca sofreu embargos de qualquer espécie, decorreu-se do prazo para o ato formal daquela. IV—Identicamente sucedeu com o lote número dez (10), do qual foi pago por Antônio Gomes Ribeiro aos anteriores proprietários o preço por quanto justara adquirir o bem. Apesar de haver documentos atestatórios da transferência de propriedade, inclusive pagamento do imposto de transmissão (v. doc. anexo), ainda nesse caso deixou de haver o ato formal da escritura pública e transferência de propriedade, embora a posse plena, animus domini, proviesse inalterada e de boa fé, sem embargo nem oposição, desde 1918. V—O lote número dez (10) contíguo ao anterior descrito, tem de dimensões 250 braças de frente por 500 braças de fundos, confinando ao norte com a Estrada de Ferro de Bragança, ao sul com terras devolutas, a leste com o lote número oito (8) já referido e a oeste com o lote número doze (12), denominado "Providência". Ambos os lotes acham-se situados no Município de Ananindeua. VI—Recebendo ditas terras incultas e sem aproveitamento quase algum, Antônio Gomes Ribeiro beneficiou-as, desenvolvendo atividades agrícolas e explorando os seus recursos naturais. VII—Achando-se investido da qualidade de legítimo dono e na posse continuada e pacífica do bem, foi o referido Antônio Gomes Ribeiro lançado pelo antigo Departamento de Agricultura do Estado como contribuinte do Imposto Territorial sobre ditos lotes oito (8) e dez (10) desde o ano de 1919 e em consequência obrigado ao pagamento do mesmo, conforme fazem prova as guias anexas números 363 e 364 (documentos juntos). Pelo cadastro territorial do Estado, por onde aliás se infere a posse continuada e pacífica de bem a partir de

1929, cada um dos lotes contíguos, oito e dez, possui a área de 60 hectares e 50 ares (documentos anéxos). VIII—A 12 de julho de 1939, achando-se no pleno gozo dos seus legítimos direitos de possuidor com justo título e bôa fé e com animus domini, faleceu nesta cidade Antônio Gomes Ribeiro, pelo que os suplicantes, seus únicos filhos residentes neste Estado, o substituirão na plena posse e gozo dos referidos imóveis, investindo-se em todos os demais direitos que o falecido possuía sobre os mesmos. Os filhos menores, conforme o caso, eram assistidos ou representados na posse e administração dos bens por sua mãe Dona Leontina Gonçalves Ribeiro, viúva de Antônio Gomes Ribeiro. IX—Depois de continuarem na posse direta dos lotes oito (8) e dez (10) ainda por alguns anos em seguida ao falecimento de seu pai, os suplicantes deliberaram alugá-los, mediante o pagamento de uma renda mensal, ao Sr. Hermogenes Alves da Silva, militar reformado e domiciliado nesta cidade. Tal locação continua até hoje, embora o locatário se ache presentemente em bastante atraso no pagamento das rendas devidas. X—Provado está assim que os suplicantes, por si, a partir de 1939 e como sucessores de seu pai Antônio Gomes Ribeiro, pelo tempo anterior compreendido entre 1918 e 1939, adquiriram direito incontestável à declaração de usucapião a seu favor e relativo às sôrtres de terras já descritas e individuadas, desde que continuam com a posse, sem embargos nem oposição, interrupção ou reconhecimento de direito alheio até a presente data. Com efeito, satisfazem os petiçãoários todos os requisitos legais previstos no artigo 550 do Código Civil para a obtenção da sentença declaratória de usucapião sobre as propriedades mencionadas. Sobre os requisitos de continuidade, intenção de possuir os bens como seus, ausência de reconhecimento de direito alheio, têm os suplicantes indiscutivelmente justo título e bôa fé. XI—A sucessão das passadas decorre do princípio legal estabelecido no artigo 552 do Código Civil, ac-

gundo o qual — “O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a do seu antecessor (art. 496), contanto que ambas sejam continuas e pacíficas”. Completando o entendimento d’esse dispositivo, o art. 496 dispõe que — “O sucessor univo-

ral continua de direito a posse do seu antecessor e ao sucessor singular é facultado unir sua posse à do antecessor, para os efeitos legais”. Ora, sucessor universal, como bem esclarece Clóvis Bevilacqua, “... é aquêl que substitui o titular do direito na totalidade de seus bens, ou numa quôta parte deles. Tal é o herdeiro”. (Código Civil Comentado, vol. 3, pág. 21).

XII—Em face do exposto, que-rem os suplicantes pedir a citação de Ernest W. Schramm, Joaquim Gomes Nogueira e Plácido Felipe Ribeiro, que eram comerciantes e domiciliados nesta cidade, mas atualmente de sobrevivência e residência ignoradas, seus herdeiros ou sucessores — fazendo-se a citação por edital — para que respondam aos termos da presente ação de usucapião e a contestem, querendo, dentro no prazo legal, sob as penas da revelia, proseguindo-se nos ulteriores de direito até final condenação dos RR., seus herdeiros ou sucessores, à declaração de propriedade imóvel plena dos lotes números oito (8) e dez (10), com as dimensões e situação já descritas à margem direita da Estrada de Ferro de Bragança no Município de Ananindeua, a favor dos suplicantes, em comum, determinando-se a transcrição da sentença declaratória de usucapião no competente Registro de Imóveis, para que produza efeito contra terceiros, pagas as custas na fórmula da lei. XIII — Os suplicantes indicam como provas de sua posse continuada e de tudo quanto elegeram, além dos elementos já constantes dos autos, — se necessário, o depoimento pessoal dos RR., seus herdeiros ou sucessores, que desde logo se requer sob pena de confissão, a inquirição de testemunhas, justificações judiciais, juntada de documentos, vistorias e todas as demais provas admi-

das em direito. Dando à presente, para os efeitos puramente fiscais, o valor de ... Cr\$ 1.0000.000,00, são os termos em que P. Deferimento. Belém, 28 de novembro de 1952. (a) P.P. Clóvis Ferro Costa. Despacho: — “D. e A. Como requer, publicando-se os competentes editais de citação, pelo prazo de vinte (20) dias. Belém, em 29 de novembro de 1952. (a) Aníbal Figueiredo”. E para que chegue a oconhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no órgão oficial do Estado e três vezes em jornal desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). Eu, Moacir Uberaldo Ribeiro Santiago, escrivão do feito, êste dactilografei, subscrevi e assino.

Belém, 29 de novembro de 1952. Eu, Moacir Uberaldo Ribeiro Santiago, êste dactilografei e subscrevi. — (a) Aníbal Fonseca de Figueiredo.

(Ext.—2|12)

COMARCA DA CAPITAL
O Doutor Milton Leão de Melo
juiz de direito da sexta vara da
Comarca da Capital do Estado
do Pará, República dos Estados
Unidos do Brasil, etc..

Para saber mais sobre o presente edital, vá ao Juízo de Direito da Sexta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, Rua do Comércio, nº 207, do 1.º andar, ou vá ao Juízo de Direito da Terceira Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, Rua do Comércio, nº 207, do 1.º andar, para obter mais informações. Para a venda pública, o terreno com uma edificação em ruínas, sito nesta cidade, à Rua Aristides Lobo, no trecho compreendido entre a Avenida Quinze de Agosto e Travessa Primeiro de Março, coletado sob o número 177 do plaqueamento moderno confinando de um lado com o imóvel n.º 179, de propriedade dos Correios e Telegrafos e de outro lado com o imóvel número 171 que faz ângulo com a Travessa Primeiro de Março e pertencente ao Sr. Rufino Silva, medindo dez metros (10m) de frente por fundos competentes, avaliado em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local designado, a fim de dar o seu lance ao porteiro do Juízo, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ou pelo maior lance oferecido. O comprador pagará na banca o preço da arrematação na forma da legislação, acrescido de custas judiciais, laudêmio, carta de arrematação e comissões do escrivão e porteiro e demais despesas inerentes à arrematação. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois (29/11/1952). Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado, escrevi. — (a) Milton Leão de Melo.

(Ext.—2|12)

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE
DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.752

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Raimundo Assumpção Cruz, motorista-mensalista da Subprefeitura de Mosqueiro, trinta (30) dias de licença, com os vencimentos integrais, para tratar de saúde, de acordo com o laudo médico n. 367, de 21/11/1952, a partir de 1.º de dezembro do corrente ano.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1.º de dezembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 1.º de dezembro de 1952.

Dr. Adriano Menezes
Secretário Geral interino

PORTARIA N. 681

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e tendo em vista que terá lugar no corrente mês de dezembro a 1.ª Conferência Nacional de Abastecimento e Preços, em Petropolis, para a qual foi convidada esta Prefeitura,

RESOLVE:

Designar o Sr. Adriano Menezes, Chefe do Gabinete, para representar a Prefeitura Municipal de Belém naquele congresso, e conceder-lhe, nos termos do art. 118, V, do Decreto-lei n. 4.151, de 28/10/42, a título de representação, a quantia correspondente a dois meses de vencimentos, correndo essa despesa à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1.º de dezembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém